

# **ANÁLISE DO NOVO MARCO REGULATÓRIO DE SANEAMENTO BÁSICO COM ÊNFASE A ATUAÇÃO NA INICIATIVA PRIVADA**

Laís Benitez – lais.benitez98@gmail.com

Raphaella Andrade Vieira – raaphaelaandrade@gmail.com

Thiago Bagaiolo Gonçalves – thiagobag@hotmail.com

Rolando Gaal Vadas (Orientador) – rolando.vadas@mackenzie.br

## **RESUMO / ABSTRACT**

O trabalho a ser realizado refere-se ao estudo da implementação do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, que foi aprovado pelo Governo Federal em 2020, e é um novo passo para uma nova fase do desenvolvimento do saneamento básico em todo o Brasil. Seus pontos mais importantes são: água potável para 99% da população, 90% de garantia para coleta e tratamento de esgoto até 2033, revitalização de bacias hidrográficas, redução de perdas de água e conservação do meio ambiente. A Agência Nacional de Águas terá um papel fundamental em todo esse processo, será o principal órgão de fiscalização, acompanhamento e regulamentação para que os objetivos sejam atingidos. O desafio é grande, o vínculo público e privado será a principal aposta do governo nessa nova mudança do saneamento básico brasileiro. O estudo de como a iniciativa privada deve se interligar à iniciativa pública será um dos enfoques, utilizando inúmeros exemplos que ocorrem no Brasil e no exterior para analisar se os objetivos serão atingidos. Além disso, pretende-se observar os gargalos do saneamento básico ao longo dos anos e os locais onde a ANA poderá ter uma maior atuação para que todo o processo seja adequado e qualitativo.

Palavras – chave: Saneamento. ANA. Privatização

## **ANALYSIS OF THE NEW REGULATORY FRAMEWORK FOR BASIC SANITATION WITH EMPHASIS ON THE PRIVATE INITIATIVE**

### **ABSTRACT / RESUMO**

The work to be carried out refers to the study of the implementation of the New Legal Framework for Sanitation Basic which was approved by the Federal Government in 2020, it is a new step towards a new phase in the development of basic sanitation throughout Brazil. Its most important points are drinking water for 99% of the population, 90% guarantee for sewage collection

and treatment by 2033, revitalization of hydrographic basins, reduction of water losses and environmental conservation. The National Water Agency will have a fundamental role in this entire process, it will be the main inspection, monitoring and receiving body so that the objectives are achieved. The challenge is great, the public and private link will be the government's main bet in this new change in Brazilian basic sanitation. The study of how a private initiative should be interconnected with the public initiative will be one of the approaches using countless examples that occur in Brazil and abroad, in which it will be seen whether the objectives will be achieved. In addition, observing the bottlenecks in basic sanitation over the years and where ANA can play a greater role so that the entire process is adequate and with quality.

Keywords: Sanitation. A-N-A. Privatization

## 1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 14.026/2020, conhecida como Novo Marco Regulatório de Saneamento Básico, foi aprovada trazendo mudanças significativas comparadas à lei anterior, como a maior abertura do setor à iniciativa privada e o estabelecimento de metas para a universalização do serviço, descritos por Ana Krüger e Gustavo Garcia. Tais medidas visam melhorar o acesso ao saneamento básico no Brasil, direito assegurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº. 11.445/2007, porém o país ainda apresenta quase 35 milhões de pessoas sem acesso à água tratada, segundo dados de março de 2020.

A princípio, o Novo Marco espera universalizar os serviços em 12 anos. A regulação do novo marco baseia-se em três aspectos-chave para atingir as metas de universalização:

- (i) Uniformização de regras através da Agência Nacional de Águas (ANA). Com regras únicas a instabilidade regulatória e a insegurança jurídica se reduzem.
- (ii) As prefeituras ficam impossibilitadas de renovar automaticamente e sem licitação os contratos com as estatais de saneamento.
- (iii) Promoção de formação de blocos regionais permitindo ganhos de escala e subsídios cruzados. Importante destacar a necessidade de coordenação entre municípios de uma mesma bacia hidrográfica e a gestão compartilhada nas regiões metropolitanas.

Com ganhos de escala e regras estáveis, cria-se espaço para a participação do setor privado e estimulam-se as empresas estatais a buscarem maior eficiência.

Os montantes financeiros vultosos demandam uma importante participação de recursos privados e eventualmente ajustes de tarifas para permitir oferecer um serviço regionalizado e de melhor qualidade.

Com a promessa de ampliação do acesso ao saneamento, as empresas públicas não poderão ser contratadas diretamente, e passarão a concorrer à licitação com empresas privadas - ambas as frentes deverão seguir os regulamentos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), a qual edita “normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras”.

A Agência Nacional de Águas assumirá normas de referência sobre: padrões de qualidade e eficiência na prestação, na manutenção e na operação dos sistemas de saneamento básico; regulação tarifária dos serviços públicos de saneamento básico; padronização dos instrumentos negociais de prestação de serviços públicos de saneamento básico firmados entre o titular do serviço público e o delegatário; metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico; critérios para a contabilidade regulatória; redução progressiva e controle da perda de água; metodologia de cálculo de indenizações devidas em razão dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados; governança das entidades reguladoras; reúso dos efluentes sanitários tratados, em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública; parâmetros para determinação de caducidade na prestação dos serviços públicos de saneamento básico; normas e metas de substituição do sistema unitário pelo sistema separador absoluto de tratamento de efluentes; sistema de avaliação do cumprimento de metas de ampliação e universalização da cobertura dos serviços públicos de saneamento básico; conteúdo mínimo para a prestação universalizada e para a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico; emissão de normas de referência relacionadas ao manejo de resíduos sólidos e à drenagem de águas pluviais em cidades.

Mesmo com a proposta da ANA de fiscalizar e regular as entidades, a maior abertura para a privatização divide opiniões desde as primeiras propostas de mudanças, em ênfase comparada com ações internacionais similares. Em 2018, o portal Pragmatismo Político escreveu: “A privatização da água fracassou ao excluir bilhões e multiplicar desastres ambientais, porém, prossegue movida por oligarquia global cuja soberba ameaça o planeta “, referindo-se a metrópoles como Berlim e Buenos Aires.

Em contramão do portal Pragmatismo Político, existe o exemplo de Paris, que, ao analisar os problemas enfrentados com a privatização, procurou uma forma de adaptar o sistema, trazendo melhora e avanços para o saneamento básico da cidade ao encontrar um equilíbrio entre a participação privada e a pública.

Ao ser aprovado pelo senado, o novo marco legal do saneamento básico levantou diversas discussões voltadas para ele. O novo marco estabelece pontos importantes, que incluem a disponibilidade de água potável em casa para 99% da população e a garantia de atendimento de 90% com coleta e tratamento do esgoto até 2033. Mas, além disso, tem a pretensão de estender as melhorias, trabalhando a revitalização de bacias hidrográficas, focando na conservação do meio

ambiente e na redução das perdas de água. No entanto, para conseguir alcançar todas essas metas é necessário um investimento muito alto, e a solução encontrada para tornar isso possível é unir o público e o privado.

Analisando a lei 14.026, nota-se o fim dos contratos realizados entre os municípios e as empresas estaduais de saneamento sem licitação. Com a abertura para contratos de concessão, torna-se obrigatória a abertura de licitação para setor público e privado. Deve-se considerar que a entrada de investimentos privados ameniza a falta de investimento público. Em decorrência, o projeto pode obter sucesso em melhorar a qualidade do serviço, alcançar uma maior parte da população e estimular a economia, ao mesmo tempo que a privatização pode afetar o valor das tarifas, além de não atender regiões periféricas porque dariam pouco lucro.

Observa-se também que o novo marco estabelece a padronização das normas feitas pela Agência Nacional de Águas (ANA), incluindo a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, modicidade tarifária, uso racional dos recursos hídricos e universalização dos serviços, o que pode exigir uma reestruturação para exercer as novas competências regulatórias. Ao estabelecer esse padrão, tem-se como objetivo assegurar o cumprimento das metas e condições, além de prevenir o abuso do poder econômico.

Logo, pode-se perceber a necessidade de uma pesquisa mais a fundo e detalhada para avaliar quais benefícios (de experiências de sucesso) e potenciais malefícios que a interferência do setor privado pode trazer. A pesquisa objetiva avaliar lições nacionais e internacionais positivas, a serem replicadas, e negativas, a serem evitadas ou reestruturadas. Sendo uma lei recentemente aprovada, não existe um estudo profundo sobre o novo marco legal do saneamento básico. Pode-se levantar um estudo comparativo com outros países que tomaram a mesma decisão, como observado em um estudo realizado pelo Instituto Transnacional da Holanda (TNI), focado na área de abastecimento de água e de esgoto sanitário.

Através da aprovação do novo marco regulatório do saneamento, o Brasil entrará em uma nova fase de investimentos e de mudanças no hábito do tratamento e do descarte de água e materiais sólidos. Existirá uma grande abordagem de como ele irá se interligar com a gestão dos recursos hídricos. Esses dois fatores, que devem estar atrelados com a nova lei, tornar-se-ão algo natural conforme for se desenvolvendo.

O grande ponto de interrogação é o quanto os investimentos, públicos e privados, conseguiram abranger a meta do governo federal. Os investimentos para que isso possa ocorrer irão girar em torno de 500 a 700 bilhões em 10 anos, com participações dos setores públicos e privados. O governo, para ajustar essa meta, mudou a forma dos contratos de concessão, além de criar um comitê entre os ministérios e blocos de municípios. Foram métodos para que todas as cidades pudessem acompanhar de forma igualitária a aplicação do novo marco.

O aumento do controle de coleta de esgoto e de água tratada trará benefícios desde uma qualidade de vida e saúde melhores, até intervenção diretamente na recuperação de bacias hidrográficas e meio ambiente. Por meio de estudos, pode ser mostrado que investimentos nessa área trazem uma redução em torno de 1,45 bilhão de reais para a área da saúde - dados da Confederação Nacional da Indústria. Segundo a Organização Mundial da Saúde, cerca de 1 real investido tem uma economia de 4 reais na prevenção de doenças. A partir disso, será importante analisar como o novo marco irá se associar com os recursos hídricos e sociais, de modo que a longo prazo os benefícios possam ser colhidos.

Atualmente as concessões plenas e parciais já atendem 17% da população brasileira sendo responsáveis por 33% dos investimentos no setor - dados recolhidos pela Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (Abcon) e pelo Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (Sindicom), que visam ao aumento da população favorecida a 40% até 2030.

O Rio de Janeiro já iniciou uma fase de concessão da CEDAE (Companhia Estadual de Água e Esgoto do Rio de Janeiro), na qual serão investidos por volta de 10,6 bilhões de reais através de quatro blocos, totalizando uma abrangência de 35 municípios e 13 milhões de pessoas. Já estão dentro da concessão investimentos de 2,6 bilhões de reais e 2,9 bilhões de reais para a despoluição da Baía de Guanabara e do Rio Guandu, respectivamente. O cenário visto pelo governo do Rio de Janeiro é animador, devido às melhorias que essa concessão irá trazer para a saúde, meio ambiente e aumento do turismo, além da valorização imobiliária e novos empregos. Além do Rio de Janeiro, outros estados já estão se movimentando e começando algumas mudanças.

No cenário atual, com os últimos investimentos, o Brasil alcançaria o proposto pela meta do novo marco regulatório apenas em 2052, 20 anos de diferença. Países como Alemanha, Canadá, Chile, Estados Unidos, Japão, México e Inglaterra, com uma iniciativa privada bem incrementada, já colheram os frutos e dão exemplos de como é possível e apontam o que pode ser melhorado na junção do público e do privado. Dessa forma, o Brasil deve se basear em três pilares: gestão, planejamento e regulação.

Esta pesquisa tem como objetivo geral apresentar um estudo sobre a influência do setor privado no saneamento básico, além das mudanças do novo marco regulatório do saneamento básico e do papel primordial que a ANA terá para regulamentar e fiscalizar todo o processo e quais mudanças serão necessárias. Também serão analisados casos de privatização no cenário nacional e no internacional, com o objetivo de avaliar os pontos positivos a serem replicados e os negativos a serem evitados.

## 2. REVISÃO DA LITERATURA

O saneamento básico no Brasil teve seu primeiro passo em 1561 através do projeto, liderado por Estácio de Sá, de abertura de um poço para abastecer o Rio de Janeiro. Com o passar das décadas, o saneamento foi se desenvolvendo em torno de todo o país e em 1723 criou-se o primeiro sistema de abastecimento de água do país, iniciado por Aires Saldanha. A partir de 1940, o saneamento passou a englobar o comércio de serviços no país.

Desde 1930 com a Constituição Federal, existe uma lei na qual o saneamento tem sua titularidade no município. Nos anos de 1960, começaram a ser criadas as empresas estaduais de saneamento, e os municípios tinham que se conveniar para receber os recursos do governo federal. Após a redemocratização em 1985, ainda havia cerca de 1600 municípios sem convênios estaduais, ou seja, prestavam serviços de saneamento no âmbito municipal – Porto Alegre é um exemplo de não filiação à empresa estadual, a Corsan.

A dificuldade de concessão das empresas estaduais foi justamente a filiação dos municípios. Para ser vendida, a empresa teria que ter o aval de todas as cidades conveniadas do Estado, fator que dificultava e que prejudicou todo o processo.

Na época do governo militar, foi criado o Planasa - Plano Nacional de Saneamento, que iniciou um investimento alto em saneamento, dando maior ênfase à disponibilização de água potável. Teve-se uma concentração das ações nos Estados e na União e gestão absoluta no setor público - o principal objetivo era atender no menor tempo possível a população brasileira. O sistema acabou entrando em colapso, pelo fato de que nesse campo existe como principal ação a apresentação de custos fixos altos, trazendo um dilema entre eficiência produtiva e eficiência de insumos em proporções ótimas.

Deu-se início a uma grande preocupação municipal com relação ao saneamento, vários Planos Diretores e ações de governo. O grande fator para tais acontecimentos foi a criação da Política e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997, com a finalidade de garantir à atual e às próximas gerações a) água com padrão de qualidade adequado; b) racionalidade dos recursos hídricos; c) defesa contra ações hidrológicas de origem natural e de uso inadequado dos recursos naturais.

Em 2020, o governo aprovou a lei 14.026, a qual atualiza o marco legal do saneamento básico, trazendo a abertura de concorrência entre empresas públicas e privadas assim como a ampliação das funções da Agência Nacional de Águas e Saneamento básico (ANA), deixando claras as responsabilidades dela em:

Art. 1º Esta Lei atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência

para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico; a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003 , para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos; a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 , para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal; a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 , para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 , para tratar de prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação a unidades regionais e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017 , para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

A ANA é um órgão fundamental para a implementação do Novo Marco Regulatório. Sua criação foi em 2000, no intuito de gerenciar e implementar os recursos hídricos e regulamentar o acesso à água, balanceando o uso sustentável da atualidade e das futuras gerações. As iniciativas da ANA agregam aos aspectos estipulados pela Lei nº 9.433/1997, Política Nacional de Recursos Hídricos, focando principalmente no planejamento, na regulamentação, no sistema de informações e na garantia de uso por todos.

A maior mudança do Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico foi a transição da prestação de serviço majoritariamente de maneira pública para um sistema com investimento e concorrência do setor privado, e com isso o estabelecimento da centralização das atividades na ANA, ampliando suas funções.

A Agência Nacional de Águas deverá estabelecer as novas normas para regulação dos serviços públicos de saneamento básico e a estrutura institucional no processo de tomada de decisão e fiscalização do setor regulado. A Agência deve editar normas de referência, estabelecer metas, avaliar o impacto regulatório e o cumprimento das normas.

A dificuldade para a implementação desse modelo de regulação é causada principalmente pela variedade do grau de governança presente em cada região do país. Existem mais de sessenta agências reguladoras municipais, intermunicipais e estaduais que já atuam na regulação. A ANA fica responsável pelas diretrizes de referência para as agências reguladoras municipais, estaduais e regionais (agências infranacionais), mas os serviços de saneamento básico são de titularidade municipal, então a adesão das agências infranacionais às normas de referência é facultativa. Mas, a partir de 31 de março de 2022, não haverá acesso a recursos públicos federais onerosos e não onerosos, para municípios que não formalizarem uma estrutura de prestação regionalizada, não tiverem contratos de concessão ou PPP vigentes, não estiverem com um projeto em estruturação pelo BNDES ou pelo Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPPs (FEP) da Caixa Econômica Federal. Esses foram os critérios feitos para incentivar essa adesão.

Após a instituição do Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 - que estabeleceu a Agência Nacional de Águas (ANA) como órgão regulador -, os debates com agentes setoriais e a realização da Consulta Pública nº 03/2020 para obtenção da contribuição da sociedade ocorreram, em março de 2021, a ANA definiu os temas prioritários da regulação entre 2021 e 2022.

Uma das prioridades na Agenda Regulatória é a definição de diretrizes para o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos em curso. Em muitos casos será necessário o aditamento de contratos para atender às novas metas estabelecidas pelo Novo Marco Regulatório. Além disso, a norma de referência que tratará da forma de cálculo da indenização dos ativos e investimentos não amortizados será editada.

Em março de 2021 também foi iniciada a Consulta Pública nº 04/2021 com o objetivo de obter contribuições sobre os parâmetros da cobrança pela prestação do serviço de manejo de resíduos sólidos, de uma maneira que mantenha a sustentabilidade econômico-financeira da prestação desses serviços.

Após a aprovação do marco, os primeiros editais de leilões foram lançados como o caso de Casal (Alagoas), Sanesul (Mato Grosso do Sul), Cedae (Rio de Janeiro) e do município de Cariacica (Espírito Santo), todos visam à redução da perda de águas e ao aumento de empregos nas regiões.

Em andamento, estão alguns projetos de concessão para serviços de água e esgoto, podendo citar o Amapá, com estimativa de investimentos na ordem de R\$3,1 bilhões, com o objetivo de beneficiar 16 municípios. Em Porto Alegre, com R\$6,7 bilhões em investimentos e R\$2,2 bilhões de outorga, beneficiando cerca de 1,5 milhões de pessoas. Além disso, existe um estudo para outro bloco no Rio Grande do Sul com expectativa de contemplar 2,4 milhões de habitantes em 41 municípios.

Para sistema de esgotamento sanitário, existe um projeto de concessão em andamento no Ceará, que pretende atender 23 municípios, alcançando 4,2 milhões de pessoas. O investimento estimado é de R\$6,4 bilhões, enquanto no setor de resíduos sólidos urbanos existem alguns projetos de Parceria Público Privada (PPP) sendo elaborados. Podem-se citar os consórcios Convale/MG, Comares/CE, Bauru/SP e Teresina/PI, que somam R\$3,3 bilhões em investimentos. Além desses projetos, os consórcios CIAS/MG, Codepampa/RS e Mogiana/SP estão em fase de estudo.

No ano de 2020, a CEDAE foi leiloada por um valor de quase 22,6 bilhões de reais. As empresas que conseguiram foram Aegea e Iguá. Os leilões foram divididos em quatro blocos, no qual o mais caro foi de 8,2 bilhões de reais, abrangendo a região Sul e mais 18 municípios. Apenas o bloco três ainda não foi arrematado, pois não teve nenhuma oferta. A concessionária Águas do Rio venceu o leilão dos blocos 1 e 4, com ofertas de R\$8,2 bilhões e R\$7,2 bilhões respectivamente. Juntos, os blocos abrangem 26 municípios e 124 bairros do centro, da zona sul e zona norte da capital.

A concessão está sendo acompanhada muito de perto pelo governo federal, devido à agenda de privatizações proposta pelo Ministério da Economia. É a principal concessão após a aprovação do Novo Marco do Saneamento Básico. Para o Rio de Janeiro, pode ser um novo ciclo em relação ao saneamento, as 4 de 10 cidades com piores índices de saneamento no país são atendidas pela CEDAE - Belford Roxo, Duque de Caxias, São Gonçalo, São João de Meriti. Além disso, existe uma estimativa de que cerca de 40% da água tratada seja perdida.

Em primeiro de novembro de 2021, a concessionária Águas do Rio assumiu antecipadamente a distribuição de água nas 27 cidades, incluindo parte da capital. A empresa, que faz parte do grupo Aegea Saneamento, se tornaria responsável pelo serviço apenas a partir de 2022.

Segundo o governador Cláudio Castro: "Não tenho dúvidas de que essa antecipação é benéfica para todos. São novos empregos e investimentos importantes nesse momento de retomada econômica do estado do Rio". A concessionária deverá fazer o pagamento da segunda parcela da outorga e iniciar as obras de infraestrutura estabelecidas na concessão.

A situação fiscal do Rio de Janeiro está bem crítica, mesmo assim a CEDAE teve ganhos expressivos em 2016: 379 milhões de reais, ante 249 milhões em 2015, um aumento de 52%. Todavia esses números não são revertidos na qualidade dos serviços prestados na área do saneamento. Segundo Satoko (2017), a privatização não pode ser uma válvula de escape para a má gestão pública. Cerca de 90% do fornecimento de água no mundo é gerenciado pela máquina pública.

O modelo foi feito pelo BNDES, captação, tratamento e adução de água continuarão com o controle da CEDAE. A estatal irá vender a água tratada para as concessionárias, que são responsáveis pelo reservatório e pela distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto. É uma forma de desverticalizar todo o processo. Segundo o BNDES, estima-se que a CEDAE levaria cerca de 140 anos para universalizar o saneamento básico.

A região metropolitana de Maceió também teve o modelo de concessão similar ao da CEDAE. O leilão realizado pelo Estado de Alagoas e o BNDES da Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal) foi vencido pela BRK Ambiental. A empresa será responsável pelo fornecimento de água e esgoto da região através do lance de R\$ 2,009 bilhões pelos próximos 35 anos.

A Casal terá seu papel com a captação e tratamento de água, e vai repassar para a BRK Ambiental, que por sua vez vai distribuir para toda a população. Ao todo serão beneficiados 13 municípios, cerca de 1,5 milhão de pessoas. Haverá uma nova concessão no estado, prevendo incluir 49 municípios no bloco B, abrangendo 1,179 milhão de moradores e 40 municípios no bloco C, abrangendo 758 mil pessoas. A região do bloco B será o Agreste e Sertão, no qual o déficit está no tratamento de esgoto que atinge apenas 9,3% dos cidadãos, enquanto o tratamento de água é de 91,7%. Já o bloco C terá o litoral e a Zona da Mata, regiões em que a água tratada é de 81,3% e o tratamento de esgoto chega a 23,4%. Mesmo com índices superiores a 80% de tratamento de água,

existe uma grande perda até chegar ao consumidor final, devido a problemas em todo o processo de distribuição, principalmente no Agreste e no Sertão.

O cenário mudou após a aprovação da Lei 8.987 de 1995, chamada Lei das Concessões, que disponibilizou “o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão” segundo o Art. 175. da Constituição Federal. A cidade de Limeira, no interior de São Paulo, concedeu uma parte dos serviços de água e esgoto para a iniciativa privada.

A licitação em Limeira foi vencida pela Companhia Brasileira de Projetos e Obras, CBPO, do grupo Odebrecht e a francesa Suez Lyonnaise des Eaux, que formaram a Águas de Limeira, empresa detentora dos direitos de exploração do saneamento no município por um prazo inicial de 30 anos, segundo Felipe Baldin Santana. O primeiro investimento foi realizado no tratamento de água, focando na qualidade e distribuição, posteriormente no sistema de esgoto, tirando o mesmo da área urbana, ampliando sua coleta e universalizando o mesmo, descrito pela EMPRESA BRK AMBIENTAL, que ressaltou a importância da junção de investimentos com uma boa gestão.

No Ranking do Saneamento de 2020 a cidade ocupou a 11ª posição, sendo destaque na eficiência e controle de perdas de água na distribuição, abastecendo 97,02% da população com 100% do volume de esgoto tratado. A política de tarifas pode ser citada como outro ponto positivo, ressaltando que nos primeiros seis anos os reajustes foram congelados pelas cláusulas do contrato.

Em contraponto aos exemplos citados de concessões de sucesso, temos também os casos em que a presença da iniciativa privada acabou gerando resultados negativos. Entre os anos de 2007 e 2017, Itu foi gerenciado pela concessionária privada Águas de Itu, o período em questão foi marcado pela falta de transparência na prestação dos serviços de água e esgoto, incluindo o aumento de tarifas, sucateamento de equipamentos e grave racionamento de água (ASSEMAE) com isso, a prestadora de serviço foi substituída pela empresa pública, a Companhia Ituana de Saneamento (CIS) ou Companhia de Saneamento de Itu.

Situação similar ocorreu no Estado do Tocantins, onde o aumento de tarifas e má gestão de recursos se repetiu e somou a falta de atendimento a municípios com população menor que 50 mil habitantes, a concessão se deu com a aquisição da Saneatins pelo grupo Odebrecht em 1998 e foi encerrada em 2010. Sobre o caso, em entrevista, Marcus Vinicius Neves, presidente da Aesbe, defendeu como lição aprendida: "Uma política pública de saneamento por meio de uma parceria de público e privado não se resolve nem com um nem com outro, mas com ambos.".

Em Manaus, no ano 2000, a iniciativa privada assumiu a administração dos sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário. O negócio foi justificado pela eficiência da iniciativa privada, que poderia solucionar em pouco tempo os problemas de saneamento oferecendo ainda

sustentabilidade ambiental. Mas logo os problemas começaram a aparecer. Apenas em 2015, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anulou a terceira cláusula contratual que dava ao gestor municipal a liberdade de realizar obras do saneamento com recursos públicos. As promessas feitas na época da privatização não foram cumpridas, e, duas décadas depois, a coleta de esgoto não chega para nem metade da população. Além disso, cobra a tarifa mais cara da região amazônica e consequentemente os serviços de água e esgoto dificilmente serão universalizados. Segundo os dados do Sistema Nacional de Informação sobre o Saneamento (SNIS), Manaus está entre as piores cidades brasileiras no ranking do saneamento.

É perceptível que a gestão pública alinhada com o desenvolvimento do saneamento ambiental, demonstra uma tensão das características sobre urbanização no Brasil desde o passado que acontece até os dias atuais. As intervenções do ambiente físico das cidades apontam um gargalo de gestão pública. Uma parte é a ideia de prevenção à saúde dos cidadãos que é atingida através do investimento em tratamento de água, tratamento de esgoto e coleta de resíduos. Por outra parte, é a necessidade de crescimento sustentável nas cidades, trazendo a luta contra os efeitos danosos da urbanização sobre todo o ecossistema.

Em muitos casos, após alguns anos com a presença da iniciativa privada o saneamento voltou a ser gerido pelos municípios, processo conhecido como reestatização de serviço sendo crescente, conta com mais de 200 cidades, principalmente em países europeus. "Em geral, observamos que as cidades estão voltando atrás porque constatam que as privatizações ou parcerias público-privadas (PPPs) acarretam tarifas muito altas, não cumprem promessas feitas inicialmente e operam com falta de transparência, entre uma série de problemas que vimos caso a caso", explica Satoko coordenadora para políticas públicas alternativas no Instituto Transnacional (TNI), centro de pesquisas com sede na Holanda BBC Brasil.

Na cidade de Berlim, na Alemanha, o governo optou por um modelo híbrido, com 49,99% da rede sendo privatizada, tendo duração de 1999 a 2013, o mesmo teve baixa aceitação pela população, em especial pelo aumento das tarifas, fato que ajudou em seu encerramento.

Um exemplo sul-americano a ser considerado é o Chile, com 94% de participação privada. Apesar de ter sido iniciado antes, foi em 1981, durante a ditadura do general Augusto Pinochet, que o processo de privatização ficou mais severo no país. Foi feita a privatização através do Código da Água que instituiu a separação dos direitos ao uso da água do uso da terra, permitindo a compra e venda do bem comum como uma mercadoria mediante transações financeiras. A lei garantia a propriedade da água por empresas particulares com a função de distribuí-la. Mas a iniciativa privada também obteve a posse dos territórios que possuíam água. Dessa forma o governo permitiu que as empresas se apropriassem de toda água do território nacional, tirando o controle estatal do setor. Isso causou uma falta de água para grande parte da população.

Mesmo com o fim da ditadura, as empresas privadas continuaram responsáveis pelo controle da água, o que perpetuou a desigualdade no Chile. Atualmente, os principais responsáveis pela escassez hídrica são os grupos empresariais que controlam toda a economia do país, esses grupos estão protegidos pelo Código de Águas mantido desde a ditadura. Madeireiras, mineradoras, monocultivos de abacate e empresas de saneamento são os principais contribuintes para a desigualdade no Chile, observando que o atual Código não prioriza o consumo humano e tendo a água como um bem produtivo somente. Segundo a chilena Deisy Avendaño, integrante do Movimento de Afetados por Represas (MAR) que atua em toda América Latina, “Inescrupulosamente, todas as empresas relacionadas ao setor da água, tanto para uso humano quanto para uso industrial, mantêm uma superexploração dos rios e lagos. Muitas das indústrias não recebem sanções pela contaminação da água e as comunidades nas quais há exploração de recursos hídricos são obrigadas a enfrentar o ‘saque’ da água, com soluções desumanas.”.

A mudança necessária enfrenta muitas dificuldades, contando que a privatização ocorreu nos anos 90 e é parte de diversos acordos comerciais com vários países. Quase 47% das casas em zonas rurais não têm acesso a água potável, o que afeta cerca de um milhão de pessoas, segundo o estudo Radiografia da água rural no Chile. Existem várias comunidades que têm acesso à água apenas por meio de caminhões-pipa. Em 2019, o Chile foi tomado por uma onda de protestos, tendo como uma das principais demandas a reforma da Constituição que até hoje é moldada pela feita no período da ditadura.

Outro país que deve ser observado é a Argentina, em 1993, Buenos Aires teve os serviços de abastecimento de água e saneamento concedidos à empresa Suez por trinta anos, tornando-se a maior concessão privada do mundo na época. Até 2006, ocorreram vários conflitos e recorrentes negociações contratuais em relação aos aumentos tarifários e por repetidas reclamações governamentais por descumprimento de metas, grande parte da população foi altamente prejudicada. Em 2006, o governo cancelou a concessão privada dos serviços de água e esgoto de Buenos Aires e foi criada a *Agua y Saneamientos Argentinos* (AySA), que com um regime de propriedade participativa (o Estado possui 90% e o Sindicato dos Trabalhadores possui 10%) assumiu a responsabilidade dos serviços.

Um exemplo internacional importante é Paris, que possui um modelo muito parecido com o que está sendo implantado no Brasil com o Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico.

Desde 1984, Paris era administrada pelas companhias privadas Suez e Veolia, em 2009 foi criada a empresa pública Eau de Paris, o governo da época sentia não ter mais controle sobre alguns parâmetros da prestação de serviço, sendo o principal deles o preço. Além disso, em Paris, a água é considerada um bem comum, essencial e vital que deve ser acessível a todos, foi feita a escolha de integrar produção e distribuição tendo um operador que faz a gestão de todo o sistema de

abastecimento de água. O município dá as diretrizes da gestão, escolhe o nível de serviços e a qualidade. Todas as informações referentes à operação, custos e gastos ficam disponíveis para a prefeitura.

No modelo francês, existe um controle pela legislação que passa pelas autoridades públicas, os Ministérios estabelecem as normas de regulação e controlam a sua aplicação. O Ministério da Saúde, por exemplo, trata da qualidade sanitária da água, o Ministério do Meio Ambiente trata da qualidade dos recursos hídricos e controla a quantidade de água captada no meio natural. As tarifas são fixadas anualmente pelo Conselho de Administração de Eau de Paris, mas antes são validadas pelo prefeito. Existem diversos dispositivos sociais que contribuem com a garantia do direito à água.

### **3. METODOLOGIA**

Para maior entendimento do tema, a pesquisa sobre o histórico do saneamento básico do país foi crucial para a análise das etapas às quais já passamos e os resultados obtidos. Juntamente com o passado foi necessário a atualização constante de matérias, reportagens, processos e discussões sobre como o novo marco está sendo implantado e aderido pela iniciativa privada e a própria população.

Os impactos decorrentes da aprovação do novo marco regulatório do saneamento, em particular a aderência da iniciativa privada por meio de concessões atualizadas na lei, foram analisadas e aprofundadas a partir de teses, artigos e reportagens sobre os marcos anteriores, a lei de concessões e seu funcionamento, além da pesquisa teórica assistimos seminários, debates e realizamos entrevista com o Sr José Eduardo W. de A. Cavalcanti, diretor da Divisão de Saneamento do Deinfra – Departamento de Infraestrutura da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp).

Por se tratar de um tema extremamente novo e em desenvolvimento no Brasil, o estudo estará focado em especial nos exemplos nacionais como Limeira, Rio de Janeiro, Itu, Alagoas e Tocantins e principalmente internacionais como, Alemanha, Chile e França onde buscaremos entender os pontos de destaque do modelo que podem ser replicados para o Brasil, assim como os aprendizados e pontos de atenção dos marcos e concessões já existentes. Destaca-se a experiência dos governos francês e argentino que se assemelham com as novas medidas propostas no marco brasileiro.

A presença, atuação e escopo detalhado da Ana serão de extrema importância no desenvolvimento do artigo, dado que a presença da mesma é indicada como diferencial e portadora de grande responsabilidade na implantação do marco.

Além disso, o marco possibilita a criação do sistema de blocos, nos quais agrupam vários municípios em uma mesma concessão, não necessitando ser limítrofes. Podendo ser vistos nos casos

do Rio de Janeiro e Alagoas.

#### **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

No artigo foram analisados exemplos de parceria pública e privada, que têm características que se assemelham em algum aspecto a lei ou características regionais com a mudança no marco brasileiro.

Exemplos nacionais como na cidade de Itu no interior de São Paulo, Tocantins e Manaus nos mostraram a necessidade constante da gestão e acompanhamento das promessas realizadas no acordo inicial. As cidades citadas tiveram em comum o aumento de tarifas para a população, utilização de equipamentos sucateados no lugar de novos e completa falta de transparência nas parcerias público e privado agravando assim a situação do saneamento nas regiões. Em contraponto foi analisado o caso de sucesso de Limeira, onde os investimentos da iniciativa privada ajudaram na classificação da mesma como 11ª cidade de destaque em eficiência e controle de perdas de água no ranking de saneamento.

Partindo para as lições apreendidas no âmbito internacional nos deparamos com a situação contrária ao marco, onde mais de 200 cidades europeias aderiram ao movimento de reestatização nos últimos anos. As causas desse retorno evidenciaram problemas recorrentes, entre eles serviços inflacionados, ineficientes e investimentos insuficientes. Dentre as cidades europeias foi abordado a situação de Paris que seguia para os mesmos passos onde as empresas privadas estavam escondendo informações e perdendo qualidade dos serviços, porém o governo acompanhou de perto a gestão e assumiu o controle da mesma revertendo a situação.

Seguindo para a América do Sul, contamos com dois casos similares: Chile e Buenos Aires. Enquanto o Chile sofre até hoje com as desigualdades decorrentes da privatização que não priorizou o consumo humano e sim a água como um bem apenas produtivo, a população de Buenos Aires participou de uma das maiores concessões público privada durando cerca de 30 anos e foi interrompida pela falta de resultados e metas abaixo do acordado.

As lições aprendidas com os modelos acima reforçam a necessidade de um órgão responsável pela gestão e fiscalização das concessões. A Agência Nacional de Água e esgoto (ANA) tem destaque no marco por ter a proposta de gerir e regularizar as concessões, trazendo padrões e garantindo os interesses de toda a população.

Os primeiros exemplos práticos nacionais após a adesão da lei 14.026 podem ser vistos na Cidade - Rio de Janeiro e a Casal - Alagoas, ambos em como meta a redução da perda de água e aumento de empregos nas regiões, onde além das cidades principais outras cidades ao redor serão beneficiadas como parte do bloco de leilão.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Juntando a perspectiva histórica do saneamento básico do Brasil com alguns exemplos reais de modelos nacionais e internacionais, notamos que o maior ponto de preocupação entre os modelos é a gestão do contrato, como saber controlar as metas propostas e as efetividades das soluções em andamento.

Mesmo dividindo opiniões sobre se as metas, a qualidade e a ampliação da população que recebe água potável serão mesmo seguidas, a atualização da lei já supriu um dos maiores defeitos do modelo de outros países com a adesão da ANA focada nos pontos anteriores, assim como sua ênfase na criação dos blocos, os quais tentam garantir benefícios para que todas as cidades com número de habitantes menor possam ser englobadas. Dessa forma, será possível abranger vários locais em uma mesma concessão, pois a iniciativa privada tem estímulos para investir nesses municípios quando estiverem juntos com cidades maiores, nas quais as empresas conseguirão ter retorno do que foi investido.

Um dos entraves para a entrada da iniciativa privada era a falta de segurança jurídica e a grande interferência política no setor do saneamento, o qual apresentava riscos elevados, diminuindo a atratividade de investimentos. Com o novo marco regulatório, a ANA terá papel fundamental para minimizar os riscos da participação privada.

A entidade precisará editar normas de referência, como regras para tarifas, metas para expansão, definição da qualidade do serviço e relação com os consumidores. Além disso, um ponto importante que deve ser recomendado é a forma de governança das entidades reguladoras, a fim de trazer maior credibilidade e transparência em todo o processo. A clareza das funções é um dos pilares extremamente necessários para que não aconteça duplicação de funções, conflitos político-regulatórios, diminuindo consideravelmente interferências que possam existir.

Em paralelo, o acompanhamento e a fiscalização de perto das agências que já atuam no setor para a efetividade da não interferência de outras entidades e até do âmbito político – municipal, estadual e federal.

O Brasil necessita de auxílio financeiro para conseguir levar o saneamento básico para todo o país de maneira rápida e eficiente. A abordagem do novo marco traz esperança e reais planos para que isso seja realizado. Ao comparar os exemplos negativos, principalmente os de países da América do Sul, e os casos de sucesso, recomendamos, baseados em nossos estudos, que o marco seja analisado com cuidado em relação ao acompanhamento das metas, já que a visão atualizada das cidades prometidas mostra que realmente está havendo melhorias no saneamento básico. Com a ANA assumindo o papel diferencial que, ao comparar com o exemplo francês, mostra a possibilidade de

sucesso, a grande atenção com as normas deve também ser assumida pelos órgãos governamentais estaduais, que podem participar realizando um acompanhamento mais próximo.

## REFERÊNCIAS

A ANA e o Saneamento. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/saneamento-basico/a-ana-e-o-saneamento>. Acesso em: 16 ago. 2021.

ABREU, Diego. Países eficientes em saneamento básico têm ampla participação de companhias privadas, mostra estudo da CNI: cobertura de serviços de esgoto no Brasil apresenta grande defasagem na comparação com países com renda per capita equivalente ou até menor. Chile tem 94% de participação privada, e Brasil apenas 5%. Agência Cni de Notícias, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 1-1, fev. 2017. Disponível em:

<https://noticias.portaldaindustria.com.br/noticias/infraestrutura/paises-eficientes-em-saneamento-basico-tem-ampla-participacao-de-companhias-privadas-mostra-estudo-da-cni/>. Acesso em: 15 maio 2021.

Agências Infranacionais. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/saneamento-basico/agencias-infranacionais>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ALAGOAS E BNDES ABREM CONSULTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE SANEAMENTO EM MAIS 89 CIDADES: Novo projeto pode beneficiar quase dois milhões de pessoas. São Paulo, 14 jul. 2021. Disponível em:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/imprensa/noticias/conteudo/alagoas-e-bndes-abrem-consulta-publica-para-concessao-de-saneamento-em-mais-89-cidades>. Acesso em: 28 nov. 2021.

ALBUQUERQUE, Flávia. Operadoras de saneamento privadas atendem a 15% da população. Agência Brasil. jul. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-07/operadoras-de-saneamento-privadas-atendem-15-da-populacao>. Acesso em: 8 out. 2021.

AMBIENTAL, Brk (ed.). Ranking do saneamento: conheça as cidades que se destacaram. Saneamento em Pauta. 2020. Disponível em: <https://blog.brkambiental.com.br/ranking-do-saneamento/>. Acesso em: 03 maio 2021.

ANA, DF, GO e MG pactuam os termos do novo marco regulatório para uso das águas da bacia do rio São Marcos. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/noticias-e-eventos/noticias/ana-df-go-e-mg-pactuam-os-termos-do-novo-marco-regulatorio-para-uso-das-aguas-da-bacia-do-rio-sao-marcos>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ANA recebe sugestões para norma de referência para indenização de ativos para água e esgoto. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/noticias-e-eventos/noticias/ana-recebe-sugestoes-para-norma-de-referencia-para-indenizacao-de-ativos-para-agua-e-esgoto>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BELCHIOR, Wilson Sales. Novo marco legal do saneamento básico - Impactos e novidades para o setor: universalização, livre concorrência, segurança jurídica, uniformidade regulatória e governança estão entre as principais metas para este novo momento do setor. Migalhas. 18 ago. 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/332105/novo-marco-legal-do-saneamento-basico---impactos-e-novidades-para-o-setor>. Acesso em: 16 abr. 2021.

BOLSONI, Rafael. Ceda: maior leilão de saneamento do país arrecada mais de R\$ 22 bilhões

Leia mais em: <https://veja.abril.com.br/economia/cedae-maior-leilao-de-saneamento-do-pais-arrecada-r-22-bilhoes/>: consórcio aegea leva o bloco mais atrativo por R\$ 8,2 bilhões; leilão da companhia de saneamento do rio de janeiro registrou ágio médio de 113% leia mais em: <https://veja.abril.com.br/economia/cedae-maior-leilao-de-saneamento-do-pais-arrecada-r-22-bilhoes/>. Veja, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 1-1, 30 abr. 2021. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/economia/cedae-maior-leilao-de-saneamento-do-pais-arrecada-r-22-bilhoes/>. Acesso em: 02 maio 2021.

BRASIL. Constituição (2020). Lei nº 14026, de 2020., Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm). Acesso em: 04 abr. 2021.

BRASIL. Lei nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995. Brasil

BRITTO, Ana Lucia. Benjamin Gestin: Em Paris, remunicipalização possibilitou investimentos e controle social. Ondas. 12 ago. 2019. Disponível em: <https://ondasbrasil.org/benjamin-gestin-em-paris-remunicipalizacao-possibilitou-investimentos-e-controle-social/>. Acesso em: 13 maio 2021.

CARNEIRO, Júlia Dias. Enquanto Rio privatiza, por que Paris, Berlim e outras 265 cidades reestatizaram saneamento? BBC News. jun. 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-40379053>. Acesso em: 05 maio 2021.

DRUMOND, Nathalie. A guerra da água na Bolívia: a luta do movimento popular contra a privatização de um recurso natural. 2015. 20 f. TCC (Graduação) - Curso de Geografia, USP, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.47946/rnera.v0i28.3998>. Acesso em: 14 maio 2021.

EMPRESA VENCE LEILÃO DA CASAL COM LANCE DE R\$ 2 BILHÕES: BRK passa a ser responsável pela distribuição de água e pela coleta de esgoto na região metropolitana de Maceió. Leilão aconteceu após vaivém jurídico e pedido de suspensão. Alagoas, 30 set. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2020/09/30/empresa-vence-leilao-da-casal-com-lance-de-r-2-bilhoes.ghtml>. Acesso em: 28 nov. 2021.

FERNANDES, Vitória (ed.). Saneamento. Concessão da Cedae Tem 12 Empresas Interessadas Até Agora. Rio de Janeiro, 17 mar. 2021. p. 1-1. Disponível em: <https://www.moneytimes.com.br/concessao-da-cedae-tem-12-empresas-interessadas-ate-agora/>. Acesso em: 05 maio 2021.

FERRARI, Murillo; ELIAS, Juliana. Após nova lei, projetos de concessão de saneamento se espalham pelo país: BNDES já tem quatro novos leilões planejados para acontecer até o primeiro semestre de 2022. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/apos-nova-lei-projetos-de-concessao-de-saneamento-se-espalham-pelo-pais/>. Acesso em: 21 nov. 2021

GUZMÁN, Lorena. Crise hídrica no Chile trava adaptação às mudanças climáticas: governo chileno estima que país terá disponível até 37% menos água em 30 anos. Diálogo Chino. 12 jun. 2019. Disponível em: <https://dialogochino.net/pt-br/nao-categorizado/27792-crise-hidrica-no-chile-trava-adaptacao-as-mudancas-climaticas/>. Acesso em: 15 maio 2021.

JUNTOS PELA ÁGUA. Saneamento no Brasil. Portal Juntos pela água. Disponível em: <https://www.juntospelaagua.com.br/saneamento-no-brasil/>. Acesso em: 10 mai.2021.

KRÜGER, Ana; GARCIA, Gustavo. Conheça os principais pontos do projeto do novo marco legal

do saneamento. G1. 24 jun. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/24/conheca-os-principais-pontos-do-novo-marco-legal-do-saneamento.ghtml>. Acesso em: 05 abr. 2021.

Marco Legal do Saneamento completa um ano: Desde a sanção do Marco legal, foram realizados quatro leilões para concessão de serviços de saneamento. Lei prevê a universalização dos serviços de saneamento básico até 2033. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/transito-e-transportes/2021/07/marco-legal-do-saneamento-completa-um-ano>. Acesso em: 20 nov. 2021.

MONTENEGRO, Marcos. Na França, Lyon também municipaliza o abastecimento de água. Ondas. 29 out. 2020. Disponível em: <https://ondasbrasil.org/na-franca-lyon-tambem-municipaliza-o-abastecimento-de-agua/>. Acesso em: 13 maio 2021.

Novo marco legal do saneamento básico (Lei n. 14.026/2020) - Prof. Juliano Heinen. S.I.: Youtube, 2020. P&B. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IGoGhC5crUg>. Acesso em: 01 ago. 2021.

Novo Marco de Saneamento é sancionado e garante avanços para o País: nova lei para universalização do saneamento básico foi sancionada, nesta quarta-feira (15), pelo presidente Bolsonaro. Governo do Brasil, 15 jul. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/transito-e-transportes/2020/07/novo-marco-de-saneamento-e-sancionado-e-garante-avancos-para-o-pais>. Acesso em: 16 abr. 2021.

Os próximos passos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) definirão o futuro da regulação do setor de saneamento. 2021. Disponível em: <https://www.editoraforum.com.br/noticias/os-proximos-passos-da-agencia-nacional-de-aguas-e-saneamento-basico-ana/>. Acesso em: 16 ago. 2021.

PICHEL, Mar. O que há de controverso na Constituição do Chile, que agora o país quer mudar. BBC News. 12 nov. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-50396727>. Acesso em: 15 maio 2021.

PITASSE, Mariana. Privatização da água: "O que aconteceu na Bolívia, ocorre aqui com maior dureza": para o sindicalista boliviano, a resposta da população tem que ser ainda mais forte e mais organizada. Brasil de Fato. 24 mar. 2017. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/03/24/privatizacao-da-agua-o-que-aconteceu-na-bolivia-ocorre-aqui-com-maior-dureza>. Acesso em: 14 maio 2021.

Principais alterações do novo marco legal de saneamento básico. 2021. Disponível em: <https://nasser.adv.br/publicacoes/principais-alteracoes-do-novo-marco-legal-de-saneamento-basico/>. Acesso em: 20 nov. 2021.

SOARES, Maria Raquel de Vasconcelos Gomes. Novo Marco Legal do Saneamento Básico impõe vários desafios à ANA. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-out-14/raquel-soares-desafios-ana-marco-saneamento-basico>. Acesso em: 16 ago. 2021.

REDAÇÃO PRAGMATISMO (Brasil) (ed.). Privatização da água fracassou ao excluir bilhões e multiplicar desastres ambientais. Pragmatismo Político. 29 mar. 2018. Disponível em: <https://www.pragmatismopolitico.com.br/2018/03/privatizacao-da-agua-fracassou-excluir-desastres.html>. Acesso em: 04 abr. 2021.

ROCHA, Sandoval Alves. A luta pelo acesso à água em Cochabamba. Amazonas Atual. 27 set.

2019. Disponível em: <https://amazonasatual.com.br/a-luta-pelo-acesso-a-agua-em-cochabamba/>. Acesso em: 14 maio 2021.

ROCHA, Sandoval Alves. A tragédia da privatização do saneamento em Buenos Aires. Amazonas Atual. 04 out. 2019. Disponível em: <https://amazonasatual.com.br/a-tragedia-da-privatizacao-do-saneamento-em-buenos-aires/>. Acesso em: 13 maio 2021.

ROCHA, Sandoval Alves. O saneamento privatizado de Manaus. Amazonas Atual. 07 maio 2021. Disponível em: <https://amazonasatual.com.br/o-saneamento-privatizado-de-manau/>. Acesso em: 22 maio 2021.

SANEAMENTO de Itu retorna para mãos públicas. Assemae. São Paulo, p. 11-12. 30 jan. 2017. Disponível em: <http://assemae.org.br/noticias/item/1995-saneamento-de-itu-retorna-para-maos-publicas>. Acesso em: 10 maio 2021.

SANTANA, Felipe Baldin. Privatização do Saneamento Básico no Brasil: um estudo de caso da cidade de Limeira – SP. 2015. 31 f. TCC (Graduação) - Curso de Gestão do Agronegócio, Universidade Estadual de Campinas, Limeira, 2015.

SMIDERLE, Juliana Jerônimo. O desafio da ANA. Conjuntura Econômica. Agosto 2020, pág 54-55. Disponível em: [https://ceri.fgv.br/sites/default/files/2020-08/artigo\\_juliana.pdf](https://ceri.fgv.br/sites/default/files/2020-08/artigo_juliana.pdf). Acesso em: 20 abr. 2021.

SOUSA, Salviana de Maria Pastor Santos; SANTANA, Raimunda Nonata Nascimento. Saneamento ambiental no Brasil: legado histórico e desafio para a política social. Argumentum, [S.L.], v. 8, n. 1, p. 158-173, 30 abr. 2016. Universidade Federal do Espírito Santo. <http://dx.doi.org/10.18315/argumentum.v8i1.10530>.

SUDRÉ, Lu. Exemplos no Brasil e no mundo mostram fracasso da privatização do saneamento básico. Brasil de Fato. 28 jul. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/07/28/exemplos-no-brasil-e-no-mundo-mostram-fracasso-da-privatizacao-do-saneamento-basico>. Acesso em: 07 abr. 2021.

SUDRÉ, Lu; MANÇANO, Luiza. Entenda como se deu o processo de privatização das águas no Chile: ativista chilena alerta para as consequências sociais do controle das águas pela iniciativa privada. Brasil de Fato. 03 ago. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/08/03/entenda-como-se-deu-o-processo-de-privatizacao-das-aguas-no-chile>. Acesso em: 15 maio 2021.

TRATA BRASIL. Limeira. Disponível em: <http://www.tratabrasil.org.br/limeira>. Acesso em: 10 mai. 2021.

VELASCO, Clara. Raio X do saneamento no Brasil: 16% não têm água tratada e 47% não têm acesso à rede de esgoto. G1. 24 jun. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/06/24/raio-x-do-saneamento-no-brasil-16percent-nao-tem-agua-tratada-e-47percent-nao-tem-acesso-a-rede-de-esgoto.ghtml>. Acesso em: 07 abr. 2021.